

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
EDITAL N.º 256 / 2009
SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA

O Reitor da Universidade Federal do Ceará torna público para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na secretaria do Instituto de Cultura e Arte - ICA, nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2009, de 08 às 11 e de 14 às 17 horas, as inscrições para Seleção de Professor Substituto para o Setor de Estudo e Vaga a seguir indicados:

1.1. INSTITUTO DE CULTURA E ARTE - ICA

CURSO	SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGA
1.1.1. Filosofia	Filosofia	40 h	01

2. Poderá inscrever-se graduado de nível superior, mediante requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Cultura e Arte, indicando o Setor de Estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) diploma de graduação em nível superior;
- b) histórico escolar no qual constem as disciplinas que integrem o Setor de Estudo ou a disciplina única representativa do Setor de Estudo objeto do processo seletivo;
- c) comprovante de pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no local de inscrição ou pelo site www.stn.fazenda.gov.br, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida – Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253).

3. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.srh.ufc.br/editais.htm

3.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser entregue no local de inscrição no primeiro dia útil do período previsto para inscrição.

3.2. O Diretor do Instituto após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até 24 horas do recebimento, através do e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

4. O candidato será submetido às provas previstas no art. 3º da Portaria nº 1.007/91, do Magnífico Reitor e julgado conforme os critérios nela estipulados.

5. O resultado do processo seletivo, após aprovação do Conselho do Instituto interessado, será divulgado no local de inscrição para conhecimento dos interessados, sendo concedido aos candidatos o direito de requerer, ao Diretor do Instituto de Cultura e Arte, visto de suas provas.

6. Fica assegurado ao candidato o direito de recorrer do resultado da Seleção ao Conselho do Instituto, nos 02 (dois) dias úteis subseqüentes ao dia da divulgação de que trata o item anterior.

7. O contrato do candidato habilitado será por tempo determinado, com encerramento em **31/12/2009**, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total do contrato não exceda a 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade do Instituto interessado.

8. O candidato habilitado será contratado no regime de **40 horas semanais** de trabalho.
9. A contratação de candidato que seja servidor/empregado de Instituição Pública somente será permitida mediante comprovação, por parte do candidato, de que:
- a) ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor;
 - b) não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino;
 - c) há compatibilidade de horários entre o emprego / cargo / função ora ocupado e o de professor substituto pretendido.
10. A contratação é proibida para candidato que já tenha firmado contrato nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.
11. Não será permitida a contratação de candidato aluno de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
12. O início do contrato dar-se-á somente após a publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, habilitando, por conseguinte, o candidato a assumir suas atividades pedagógicas junto ao Instituto interessado.
13. O salário será fixado à vista da qualificação do contratado, com base no valor de vencimento estabelecido para o nível I (um) das classes da carreira do Magistério Superior, correspondente à respectiva titulação.
14. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período, perdendo, entretanto, a sua eficácia com o preenchimento da vaga nele ofertada.
15. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção de Professor Substituto, constam das Lei nº 8.745 de 09/12/93, publicada no D.O.U. de 10/12/93, alterada pelas Leis n.º 9.849 de 26/10/99, n.º 10.667 de 14/05/03, n.º 10.973 de 02/12/2004, n.º 11.123 de 07/06/05, n.º 11.204 de 05/12/2005 e n.º 11.784 de 22/09/2008, publicadas respectivamente nos DOU de 27/10/99, 15/05/03, 03/12/2004, 08/06/05, 06/12/2005 e 23/09/2008 e da Portaria n.º 1.007 de 19/07/91, publicada no D.O.U. de 25/07/91, alterada pelas Portarias n.ºs 104 de 28/01/92 e 978 de 09/11/92, publicadas respectivamente nos D.O.U. de 30/01/92 e 19/11/92, do Magnífico Reitor.
16. A inscrição far-se-á na Secretaria do Instituto de Cultura e Arte, onde serão entregues aos candidatos, mediante recibo, no ato da inscrição, o programa relativo à Seleção, cópias do original deste Edital e da Legislação mencionada no item anterior.

Fortaleza, 31 de agosto de 2009.

Jesualdo Pereira Farias
Reitor